

TERMO DE FIDELIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu 512, 3º e 4º andares, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, Inscrição Municipal nº 444096-8, doravante denominada “**ALELO**”; e, de outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA**], com sede no Município de CURITIBA, Estado de PR, na [R. Brasilino Moura, 253 - Ahu,], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77538510/0001-41, doravante denominada “**CLIENTE**”, por seus representantes legais abaixo assinados.

Considerando que:

- A. As partes mantêm relação comercial formalizada por meio do(s) contrato(s) relacionado(s) no Anexo II (“Contrato(s) Vigente(s)”);
- B. Em razão de seu relacionamento com o **CLIENTE**, a **ALELO** pretende conceder-lhe um bônus, mediante compromisso de fidelização (“Bônus de Fidelização”);
- C. As partes pretendem regular os critérios de concessão do Bônus de Fidelização e especificar como este poderá ser utilizado pelo **CLIENTE**, entre outros;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente *Termo de Fidelização* (“Termo”), que será mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BÔNUS DE FIDELIZAÇÃO

1.1. Com base na estimativa de faturamento (“Estimativa de Faturamento”), a **ALELO** concede ao **CLIENTE**, Bônus de Fidelização no valor máximo de:

R\$ 168.678,00	(cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).
----------------	---

1.1.1. Para cálculo da Estimativa de Faturamento levou-se em consideração a volumetria (valor do faturamento, quantidade de cartões emitidos, valor dos recursos disponibilizados nos cartões), bem como prazo de pagamento, locais de entrega, proporção e perfil de utilização de cada tipo de cartão que compõe a carteira atualmente mantida pelo **CLIENTE**, conforme pactuado no(s) Contrato(s) Vigente(s) e demonstrado no Anexo II.

1.2. O **CLIENTE** deverá utilizar o valor do Bônus de Fidelização conforme condições estabelecidas no Anexo I.



(iii) O **CLIENTE** deverá atentar-se ao período mencionado no item (i) acima, durante o qual deverá ser efetuado o pedido de disponibilização de recursos em Cartões Alelo Natal. A **ALELO** não se responsabilizará pelos pedidos realizados fora deste prazo, os quais serão faturados sem a aplicação do desconto concedido sob o presente.

(iv) O valor do Bônus de Fidelização será proporcional ao tempo de vigência do presente Termo. A título de exemplo, se o **CLIENTE** assinou o presente termo no mês de agosto, considerando uma vigência de 12 (doze) meses, receberá em dezembro de 2018, 5 (cinco) vezes o valor da parcela do Bônus de Fidelização e receberá em dezembro de 2019, 7 (sete) vezes o valor da parcela do Bônus de Fidelização.

2.6. Se o valor do pedido ou das transações no(s) produto(s) selecionado(s) no Anexo I for inferior ao valor do desconto ou, ainda, caso o **CLIENTE** não efetue pedido ou não sejam realizadas transações, o saldo referente ao desconto não utilizado poderá ser acumulado para o mês subsequente, desde que dentro do período de Vigência Mínima previsto no item 3.1 abaixo.

2.7. Não será facultado ao **CLIENTE**, em qualquer hipótese, **(a)** solicitar o pagamento do Bônus de Fidelização em dinheiro; **(b)** utilizar o valor do Bônus de Fidelização para o pagamento de quaisquer tarifas | taxas ou outros valores devidos a quaisquer terceiros; **(c)** utilizar o valor do Bônus de Fidelização para aquisição de quaisquer outros produtos e/ou serviços fornecidos pela **ALELO**, senão aquele definido no Anexo I; e/ou **(d)** utilizar o Bônus de Fidelização de forma não prevista no presente Termo.

2.8. O **CLIENTE** reconhece que a concessão do Bônus de Fidelização é mera liberalidade da **ALELO** e não constitui obrigação de oferecê-lo novamente enquanto o(s) Contrato(s) Vigente(s) e o(s) Contrato(s) Bonificado(s) estiverem em vigor, cessando qualquer obrigação da **ALELO** quanto à concessão de qualquer abatimento após decorrido o prazo estabelecido no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA MÍNIMA DO(S) CONTRATO(S) VIGENTE(S) E DO(S) CONTRATO(S) BONIFICADO(S)

3.1. O **CLIENTE** está ciente de que o(s) Contrato(s) Vigente(s), bem como o(s) Contrato(s) Bonificado(s) deverão permanecer vigentes, no mínimo, pelo período estabelecido no Anexo I (“Vigência Mínima”).

3.2. Caso o **CLIENTE** denuncie ou dê causa para a rescisão do(s) Contrato(s) Vigente(s) e/ou do(s) Contrato(s) Bonificado(s), antes de decorrido o prazo de Vigência Mínima, este deverá pagar à **ALELO**, a título de multa compensatória, a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a média do faturamento mensal praticado nos 06 (seis) meses anteriores à rescisão do(s) Contrato(s) Vigente(s) e/ou do(s) Contrato(s)



Bonificado(s), respectivamente, sem prejuízo do pagamento de eventuais taxas, tarifas ou quaisquer outros valores porventura devidos pelo **CLIENTE** à **ALELO** por força do(s) Contrato(s) Vigente(s) e/ou do(s) Contrato(s) Bonificado(s).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. É facultado ao **CLIENTE** contratar os serviços previstos no Contrato(s) Bonificado(s) sem as condições diferenciadas propostas no presente instrumento, ou seja, sem o compromisso de permanência ajustado na cláusula 3.1 acima.
- 4.2. O **CLIENTE** optou livremente pela percepção do Bônus de Fidelização, tendo total e amplo conhecimento dos critérios para a sua concessão.
- 4.3. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as partes poderão ser revistas pela **ALELO**, mediante comunicação ao **CLIENTE**, sempre que ocorrerem modificações na legislação que venham a alterar as condições da contratação pactuada entre as Partes.
- 4.4. Os tributos e demais encargos, independentemente da respectiva natureza, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo, serão de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme determinado na legislação tributária em vigor.
- 4.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas, disposições, termos ou condições deste Termo vierem a ser declaradas nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, elas não afetarão as demais cláusulas, disposições, termos ou condições do presente instrumento, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.
- 4.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente Termo ou a prática de qualquer ato de forma divergente do aqui disposto significará mera liberalidade e não implicará em novação ou modificação nas disposições previstas neste instrumento.
- 4.7. Nenhuma das partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Termo.
- 4.8. Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.
- 4.9. As partes declaram e garantem uma à outra que tem plenos poderes, autoridade e direito para celebrar o presente Termo e cumprir as obrigações ora assumidas.
- 4.10. Este Termo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.



4.11. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e é complementar ao(s) Contrato(s) Vigente(s) e ao(s) Contrato(s) Bonificado(s) firmados pelo **CLIENTE**.

4.12. Os Anexos I e II, devidamente rubricados pelas partes, integram o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 30 de 11 de 2018.


Mirian Pereira Prioste
Superintendente de Gestão da Informação


Roberto Miranda
Superintendente Comercial

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

[ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA]

TESTEMUNHAS:

Nome: inserir nome do consultor responsável
RG: inserir RG do consultor responsável

Nome: inserir nome da testemunha do cliente
RG: inserir RG da testemunha do cliente

ANEXO I
BÔNUS DE FIDELIZAÇÃO

Este Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Termo de Fidelização para todos os fins e efeitos de direito.

RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA
PRODUTO BONIFICADO	ALELO NATAL
VALOR TOTAL DO BÔNUS 2018	R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)
PERIODICIDADE DA CONCESSÃO	Natal
VALOR TOTAL DO BÔNUS 2019	R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PERIODICIDADE DA CONCESSÃO	Natal
PRODUTO BONIFICADO	FLEX CAR
VALOR TOTAL DO BÔNUS 2018	R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)
PERIODICIDADE DA CONCESSÃO	Parcela única em DEZ/18
VALOR TOTAL DO BÔNUS 2019	R\$ 58.002,00 (cinquenta e oito mil e dois reais)
PERIODICIDADE DA CONCESSÃO	Parcela única em DEZ/19
VIGÊNCIA MÍNIMA	13 (treze) meses
INÍCIO DA CONCESSÃO	30 dias após a data de assinatura do presente Termo

FIM DO ANEXO I



ANEXO II
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO

Este Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Termo de Fidelização para todos os fins e efeitos de direito.

PRODUTO REFEIÇÃO	
Faturamento mensal	R\$. 657,00
Quantidade de cartões	151
Valor benefício disponibilizado por cartão	607,00
Prazo de pagamento	Antecipado
Locais de entrega	1

PRODUTO ALIMENTAÇÃO	
Faturamento mensal	386.450,00
Quantidade de cartões	590
Valor benefício disponibilizado por cartão	590,00
Prazo de pagamento	Antecipado
Locais de entrega	1

Nº DO CONTRATO DO PRODUTO BONIFICADO

Nº DO CONTRATO DO PRODUTO BONIFICADO

*** FIM DO ANEXO II ***